



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

G E S T Ã O 8 9 / 9 2

Av. Iguaçu s/n - ☎ (0465) 34-1388

85.576

São Jorge d'Oeste

Paraná

II - PODER EXECUTIVO

LEI Nº 016/90

DE 03/DEZEMBRO/1990

20 - Executivo Municipal
30 - Departamento
40 - Departamento de Finanças.....
50 - Departamento de Agropecuária.....
60 - Supervisão Distrital
70 - Departamento de
80 - Departamento de Obras, Viação e
Serviços Urbanos.....
90 - Departamento de Assistência Social.....

Súmula - Dispõe sobre o Orçamento Geral do município de São Jorge d'Oeste para o exercício de 1.991, e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

T O T A L.....

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o exercício financeiro de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação e das especificações constantes no anexo I - RECEITA, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....	39.200.000,00
Receitas Patrimoniais.....	26.800.000,00
Receitas Diversas.....	6.000.000,00
Transferências Correntes.....	296.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....	6.500.000,00
TOTAL.....	375.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	156.250.000,00
Alienação de Bens.....	250.000,00
Transferências de Capital.....	93.500.000,00
T O T A L.....	250.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II - DESPESA, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO

10 - Câmara Municipal.....	28.000.000,00
----------------------------	---------------



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

G E S T Ã O 8 9 / 9 2

Av. Iguaçu s/n - (0465) 34-1388

85.576

São Jorge d'Oeste

Paraná

II - PODER EXECUTIVO

20 - Executivo Municipal.....	8.100.000,00
30 - Departamento de Administração...	132.300.000,00
40 - Departamento de Finanças.....	15.800.000,00
50 - Departamento de Agropecuária.....	34.600.000,00
60 - Supervisão Distrital.....	14.200.000,00
70 - Departamento de Educação e Cultu ra.....	212.500.000,00
80 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	136.000.000,00
90 - Departamento de Saúde e Bem Es- tar Social.....	<u>43.500.000,00</u>
T O T A L.....	625.000.000,00

Art. 4º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 7º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Efetuar Operação de crédito por antecipação de Receitas, nos termos do Artigo 165, § 8º da Constituição Federal;

II - Proceder abertura de crédito Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) das despesas autorizadas por lei, de conformidade com o Art. 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Tomar, se necessário, medidas cabíveis de reajustamento das despesas, conforme o comportamento efetivo da Receita, abrindo crédito adicionais suplementares, com fundamento no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Proceder o planejamento obedecendo as dotações orçamentárias e créditos autorizados em Leis, para a aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, bem como o Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano, e outros nos termos da Legislação em vigor;

V - Proceder nos termos da Lei Federal / nº 4.320/64, a regularização e desdobramento da despesas de acordo com as disposições desta lei, em obediência aos seus anexos, principalmente o anexo II, observando a promoção dos quadros de recursos de trabalho, até onde for necessário.

VI - Proceder a incorporação dos serviços programadas na presente Lei, à estrutura Municipal, movimentar as dotações orçamentárias, estruturar o planejamento dos programas de investimentos, assim como, criar elementos de despesas através de Crédito Especial, se necessário for, dentro do orçamento, inclusive os suplementos de dotações a serem amparados pelo valor consignados para a respectiva função orçamentária, em decorrência do projeto criado, assim como em função de convênios / liberados em qualquer esfera de governo.



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

G E S T Ã O 8 9 / 9 2

Av. Iguaçu s/n - (0465) 34-1388

85.576

São Jorge d'Oeste

Paraná

VII - Designar os Órgãos respectivos para a movimentação das dotações atribuídas às diversas Unidades Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge d'Oeste, 03 de Dezembro de 1.

990.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral de corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

Juarez Jordani

PREFEITO MUNICIPAL

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - Gabinete do Prefeito

03070202.002

3.1.1.1 - Pessoal Civil

500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

100.000,00

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração Geral

03070212.003

3.1.1.1 - Pessoal Civil

1.500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

2.000.000,00

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

150.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0501 - Administração Geral

03070212.006

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

600.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

100.000,00